



**Prefeitura Municipal de Miracatu**  
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP  
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3º ADITIVO Nº 142/2024 - CONTRATO Nº 157/2023**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – PROCESSO Nº 1.510/2023**

Aos vinte do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, brasileiro, portador do RG nº 45.\*\*\*.\*\*\*-0–SSP/SP, inscrito no CPF nº 376.\*\*\*.\*\*\*-27, residente e domiciliado à Rua 1, nº 654 – Vila Formosa, e do outro lado Ligia Roseti, portadora do RG nº 29.\*\*\*.\*\*\*-3 e CPF nº 307.\*\*\*.\*\*\*-82, PIS nº 125.10021.77-1, domiciliada e residente na Rua Oracio Ancaies, nº41, Jardim Miracatu, CEP 11.850-000, Miracatu/SP, CNPJ **LIGIA ROSETI 30785988882 sob nº 20.676.451/0001-50**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo altera o contrato referente aos serviços de capacitação em atividade de *Oficineiro de Confeitaria e Panificação*, tudo em conformidade com a Legislação vigente.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da solicitação pelo procedimento digital sob Proc. Adm. 8.208/2024 do Departamento de Assistência Social e Parecer Jurídico nº 499/2024. O valor da hora/aula permanecerá em **R\$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos)**, com carga de **10 (dez) horas semanais**, totalizando **240 (duzentos e quarenta) horas**, sendo o valor mensal de **R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)** e valor global do contrato de **R\$ 4.920,00 (quatro mil e novecentos e vinte reais)**, com vigência a partir de 23/12/2024 à 23/06/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes onerarão a seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais originárias, não conflitantes com os termos do presente aditivo. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento.

**Vinicius Brandão de Queiróz**  
Prefeito Municipal

**Ligia Roseti**  
CPF nº 307.\*\*\*.\*\*\*-82

**João Alves de Arruda Júnior**  
Dir. Assistência Social  
Gestor do Contrato